

**SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESCI  
DEPARTAMENTO REGIONAL NO MARANHÃO  
PROCESSO SELETIVO Nº 010/2025 – PRAZO INDETERMINADO**

O Serviço Social do Comércio – Sesc – Departamento Regional no Maranhão (DR/MA), Instituição de Direito Privado, torna público que, nos termos da Resolução Sesc nº 1590/2024, está aberto o **PROCESSO SELETIVO EXTERNO POR PRAZO INDETERMINADO** para a contratação de empregados regidos pelas leis trabalhistas (CLT), nas condições abaixo alinhadas.

## 1. INFORMAÇÕES SOBRE A VAGA

**Cargo (s):** PAS - Nutricionista

**Unidade:** Sesc Caxias

**Número de vaga (s):** 01 vaga + cadastro de reserva.

**Pré-requisitos:**

- Ensino Superior Completo em Nutrição.
- Registro no Conselho Regional de Nutricionistas (CRN).
- Experiência mínima de 06 (seis) meses como Nutricionista na área de UAN (Unidade de Alimentação e Nutrição), tais como restaurantes industriais, cozinhas hospitalares, escolas, empresas de alimentação coletiva.

**Atribuições do cargo:** Planejar e executar atividades relacionadas aos serviços de alimentação e nutrição desenvolvidas nas Unidades de Alimentação do Sesc/MA e no Programa Mesa Brasil Sesc, seguindo os princípios dietéticos e de biossegurança; Elaborar, supervisionar e avaliar cardápios normais e especiais, inclusive dietas, aplicando os princípios da nutrição para indivíduos ou grupos, adequando o valor nutritivo dos alimentos às necessidades dos clientes; Elaborar as fichas técnicas das preparações realizadas nas Unidades de Alimentação do Sesc/MA; Realizar o dimensionamento das refeições a serem preparadas, considerando os quantitativos de clientes e média de consumo de gêneros alimentícios nos restaurantes do Sesc/MA, fazendo controle do desperdício e emitindo relatórios; Promover programas de educação alimentar e nutricional com palestras e reuniões com hóspedes, funcionários, alunos, pais, professores e coordenação escolar, para o atendimento nutricional adequado; Elaborar manuais de boas práticas, definindo procedimentos e rotinas de trabalho desenvolvidos nas Unidades de Alimentação e Nutrição que possibilitem maior produtividade e atendam as normas de segurança alimentar e higienização; Planejar e coordenar estudos de dietéticos, realizando a assistência e educação nutricional nas ações coletivas ou individuais do Sesc/MA; Desenvolver projetos, controle de qualidade e inspeções sanitárias de produtos alimentares; Realizar testes e análises de novos produtos, verificando sabor, aroma, consistência e outras características do alimento, a fim de subsidiar tecnicamente a aquisição de produtos pelo Sesc/MA; Acompanhar e avaliar a procedência, recepção, estocagem e transporte dos gêneros alimentícios, objetivando a verificação do controle de qualidade dos produtos utilizados nas preparações dos alimentos; Realizar as atividades do Programa Mesa Brasil Sesc relacionadas à arrecadação e distribuição de gêneros alimentícios e outros produtos, tais como definição do Padrão de Identidade e Qualidade (PIQ) dos produtos doados; Supervisionar o estoque do Banco de Alimentos; Acompanhar a distribuição de alimentos; Alinhar os procedimentos de avaliação nutricional à metodologia preconizada no Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN); Visitar as entidades sociais para avaliação dos critérios de elegibilidade do Programa; Orientar e monitorar as entidades quanto ao acondicionamento e produção de alimentos, garantindo a qualidade deles; Lançar dados em softwares específicos; Realizar outras atividades correlatas da unidade de lotação.

**Carga Horária:** 40 horas semanais.

**Salário (bruto):** R\$ 5.889,97 (Cinco mil, oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos).

**Benefícios:** Auxílio Alimentação, Assistência Médica (opção do empregado, com a sua participação financeira), Refeição subsidiada, Seguro de vida em grupo e cartão Sesc, que permite usufruir dos

serviços do Sesc nas áreas de Assistência, Cultura, Educação, Lazer e Saúde, por meio do acesso as suas Unidades Operacionais.

## 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O candidato deverá preencher todas as condições especificadas no presente documento de divulgação.

2.2. **Não poderão ser admitidos como funcionários do Sesc**, parentes até o terceiro grau civil (afim ou consanguíneo) do Presidente, ou dos membros, efetivos e suplentes, do Conselho Nacional e do Conselho Fiscal ou dos Conselhos Regionais do Sesc ou do Senac, bem como de dirigentes de entidades sindicais ou civis do comércio, patronais ou de empregados. A proibição é extensiva, nas mesmas condições, aos parentes de funcionários dos órgãos do Sesc ou do Senac. (Capítulo X, art. 44 da Legislação do Sesc, aprovado pelo Decreto 61.836/67).

2.2.1. O candidato que mesmo preenchendo as condições previstas no subitem 2.2 venha participar do presente processo seletivo, dele será excluído, assim que a condição de parentesco seja verificada, independente da etapa em que o processo seletivo se encontrar.

2.3. O candidato que ocupar cargo, emprego ou função pública deverá apresentar, para fins de admissão no Sesc, autorização prévia do titular ou autoridade correspondente ao órgão público a que esteja vinculado (art. 41, § 2 da Legislação do Sesc, aprovado pelo Decreto 61.836/67).

2.3.1. Na hipótese prevista no subitem 2.3, o candidato deverá, ainda, demonstrar a compatibilidade entre carga horária de trabalho a ser assumida no Sesc e a do seu cargo, emprego ou função pública.

2.4. Ex-empregado do Sesc no Maranhão somente poderá participar do processo seletivo se preencher, cumulativamente, todas as seguintes condições:

- a) não ter sido demitido por justa causa, nos termos do art. 482 da CLT;
- b) não ter sido dispensado da Entidade durante o contrato de experiência, por inadequação apurada em procedimento de avaliação de período experimental.

2.4.1 Caso não atendam as condições do subitem 2.4, assim que seja apurada essa situação, o candidato será eliminado do processo seletivo.

2.5. Todos os candidatos no ato da convocação para a admissão devem possuir em sua integralidade a documentação comprobatória dos **pré-requisitos exigidos** para o cargo.

2.6. É de total responsabilidade do candidato, o custeio de despesas com deslocamento, acomodação e alimentação, na ocasião de sua participação nas diversas etapas do processo seletivo.

2.7. Ficam reservadas 5% do total de vagas disponibilizadas para contratação dos candidatos com deficiência, cujas atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As informações para participar do processo seletivo estarão disponíveis apenas no site [www.sescma.com.br](http://www.sescma.com.br).

3.2. As inscrições serão realizadas no período de **15 a 17/12/2025**, podendo ser prorrogadas a critério do Sesc no Maranhão.

3.3. Para participar do processo seletivo, os candidatos deverão realizar a inscrição mediante a doação de **1 kg de alimento não perecível**, preferencialmente arroz e feijão, que será destinado ao Programa Sesc Mesa Brasil<sup>1</sup>. A doação deverá ser entregue na recepção da Unidade **Sesc Caxias**, situada na Praça Cândido Mendes, nº 1131 - Centro na cidade de Caxias-MA, nos horários de **8h às 17h**, no período de **15 a 17/12/2025**.

<sup>1</sup> O Programa Sesc Mesa Brasil é a rede nacional de bancos de alimentos privados, com o objetivo de combate a fome e ao desperdício de alimentos. Por meio do serviço de coleta de alimentos em empresas credenciadas, o programa atende à necessidade de complementação de refeições em instituições cadastradas, com foco em pessoas em situação de vulnerabilidade social.

3.4. A entrega de 1kg de alimento não perecível poderá ser realizada pelo candidato ou qualquer pessoa de sua preferência.

3.5. Os interessados em participar do processo seletivo devem se inscrever dentro do período e horários estabelecidos. Para completar a inscrição, é necessário enviar os seguintes documentos:

- a) **FICHA DE INSCRIÇÃO** (disponível no site do Sesc/MA).
- b) **CURRÍCULO VITAE ATUALIZADO** (Utilizar modelo disponível no site do Sesc/MA e atente-se ao subitem 3.7).
- c) **COMPROVANTE DE ENTREGA DO ALIMENTO.**

3.6. Todos os documentos solicitados no subitem 3.5 (**ficha de inscrição, currículo vitae atualizado e comprovante de entrega do alimento**) devem ser escaneados nesta ordem, em um único arquivo no formato PDF e enviados para o e-mail: [selecao@ma.sesc.com.br](mailto:selecao@ma.sesc.com.br), no período das **8h00min de 15/12/2025 às 23h59min de 17/12/2025**.

3.7. Os currículos com informações incompletas ou confusas não serão validados.

**ATENÇÃO: Preencher as informações do currículo com atenção, pois na etapa de Entrevista o candidato deverá apresentar ao selecionador documentos que comprovem sua escolaridade e experiência profissional.**

3.8. As inscrições com documentação incompleta e/ou sem o comprovante de entrega do alimento, bem como fora do prazo de inscrição não serão validadas.

3.9. O Sesc não se responsabiliza por inscrições não efetivadas por falhas técnicas, problemas de conexão, congestionamentos ou quaisquer fatores alheios ao seu controle. Recomenda-se realizar a inscrição com antecedência para evitar imprevistos.

3.10. Em conformidade com a Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), todas as informações e documentos solicitados aos candidatos serão utilizados apenas para fins de inscrição no processo seletivo.

3.11. O candidato com deficiência deverá enviar, no ato da inscrição Laudo Médico (cópia autenticada), emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código Internacional de Doenças (CID-10).

3.12. Os candidatos que necessitarem de atendimento diferenciado deverão informar essa necessidade no ato da inscrição, por meio do preenchimento da ficha de inscrição.

3.13. O Sesc no Maranhão dispõe do direito de só acatar inscrição daquele que atender a todos os requisitos exigidos no presente processo seletivo.

3.14. O Sesc no Maranhão reserva-se o direito de excluir do processo seletivo o candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste documento, mesmo que o fato seja constatado posteriormente.

3.15. O Sesc no Maranhão reserva-se o direito de realizar as diligências que considerar necessárias para verificar a veracidade dos documentos apresentados e das informações fornecidas pelos candidatos.

#### 4. ANÁLISE CURRICULAR

4.1. Esta etapa tem como objetivo verificar se os currículos recebidos atendem aos pré-requisitos exigidos no processo seletivo, conforme estabelecido no desritivo.

4.2. A análise curricular terá pontuação conforme os critérios de avaliação contidos no quadro abaixo:

DOCUMENTOS	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
Diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação em Nutrição, emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). *	55 pontos	55 pontos

Diploma ou certificado de conclusão de pós-graduação (Especialização, Mestrado ou Doutorado), na área relacionada à vaga, emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). *	5,0 pontos	10,0 pontos
Experiência comprovada na área relacionada à vaga. *	05 pontos por semestre	30 pontos
Certificado de cursos de capacitação e aperfeiçoamento em áreas relacionadas à vaga.	1,0 ponto (mínimo de 40 horas por curso/certificado)	05 pontos
<b>TOTAL</b>		<b>100 pontos</b>

\* ATENÇÃO: O candidato deverá apresentar ao selecionador na etapa de Entrevista os documentos que comprovem a sua escolaridade e experiência profissional.

4.3. A análise curricular terá pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

4.4. O candidato que obtiver pontuação menor que 60 (sessenta) do total de pontos na análise curricular será eliminado do processo seletivo.

4.5. A pontuação desta etapa não irá integrar, para fins de classificação, a média final de cada candidato.

4.6. Na hipótese excepcional de haver um número de candidatos igual ou inferior a 10 (dez), por vaga, aprovados na etapa de análise curricular, poderá ser procedida a critério do Sesc a redução da nota mínima de 60 (sessenta) para 55 (cinquenta e cinco), a fim de ampliar a concorrência.

4.7. O Sesc reserva-se o direito de classificar, na etapa de análise curricular, os **50 (cinquenta) primeiros candidatos com a maior pontuação**, utilizando em caso de empate, o critério de maior pontuação no item que faz referência a experiência profissional. Permanecendo o empate, serão convocados todos os candidatos empatados na última colocação.

4.8. O resultado da análise curricular/convocação para a prova de conhecimentos será divulgado no site do Sesc no Maranhão: [www.sescma.com.br](http://www.sescma.com.br), na seção **SELETIVOS/ EDITAIS**.

## 5. PROVA DE CONHECIMENTOS

5.1. A prova de conhecimentos será realizada conforme o cronograma, com duração de 3 (três) horas. O local e o horário serão divulgados no site [www.sescma.com.br](http://www.sescma.com.br), na seção SELETIVOS/EDITAIS.

5.2. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova de conhecimentos com 30 minutos de antecedência munidos de documento de identificação oficial com foto e caneta azul ou preta.

5.3. Para o cargo de **PAS - Nutricionista**, a prova de conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório, será a avaliação do nível de conhecimentos específicos da área, com questões objetivas de múltipla escolha, conforme tabela abaixo:

PROVA	DISCIPLINA	QTD. DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL	PONTUAÇÃO TOTAL
Objetiva: questões de múltipla escolha	Conhecimento Específico	20	5,0	100,0

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA DE CONHECIMENTOS

#### Conhecimentos Específicos

**Unidade de Alimentação e Nutrição (UAN):** planejamento, organização e supervisão de serviços de alimentação; cardápios, fichas técnicas, compras, recebimento, armazenamento, estoque, custos e controle de desperdícios; Boas Práticas de Manipulação, POPs, APPCC e legislação sanitária; técnica dietética e segurança dos alimentos; planejamento físico-funcional, fluxos e ambientes; controle de qualidade nas etapas de produção; dimensionamento e gestão de pessoal. **Segurança Alimentar e Nutricional (SAN):** conceitos básicos, DHAA, determinantes da insegurança alimentar, Política Nacional de Alimentação e Nutrição e educação alimentar em contextos sociais e Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT).

**Bancos de Alimentos:** funcionamento, recebimento, seleção (PIQ), armazenamento e distribuição de alimentos doados; combate ao desperdício; monitoramento de entidades sociais e registros em sistemas. **Vigilância e Avaliação Nutricional:** noções de SISVAN, avaliação antropométrica e do consumo alimentar. **Ética e Responsabilidade Técnica:** Código de

Ética, responsabilidade técnica do Nutricionista e elaboração de registros. **Aspectos complementares:** noções de epidemiologia e doenças nutricionais, legislação do SUS aplicada à alimentação e nutrição.

5.4. A prova de conhecimentos será composta de 20 (vinte) questões, onde cada questão valerá 5,0 (cinco) pontos, totalizando 100 (cem) pontos.

5.5. O candidato que não comparecer à prova de conhecimentos receberá nota 0,0 (zero) e será eliminado do processo seletivo.

5.6. O candidato que obtiver aproveitamento inferior a 70 (setenta) do total de pontos na prova de conhecimentos será eliminado do processo seletivo.

5.7. Na hipótese excepcional de haver um número de candidatos igual ou inferior a 10 (dez), por vaga, aprovados na etapa de prova de conhecimentos, poderá ser procedida a redução da nota mínima de 70 (setenta) pontos para 60 (sessenta) pontos, a fim de ampliar a concorrência.

5.8. O resultado da prova de conhecimentos/ Convocação para a entrevista será divulgado no site do Sesc no Maranhão: [www.sescma.com.br](http://www.sescma.com.br), na seção **SELETIVOS/ EDITAIS**.

## 7. ENTREVISTA

7.1. A entrevista é de caráter eliminatório e classificatório.

7.2. Serão convocados para a etapa de entrevista, os **15 (quinze) primeiros candidatos**, com as melhores pontuações e aprovados na etapa de Prova de Conhecimentos.

7.3. A convocação para a entrevista estará disponível no site do Sesc no Maranhão: [www.sescma.com.br](http://www.sescma.com.br), SELETIVOS/EDITAIS.

7.4. A entrevista será realizada por representantes da área requisitante e de Gestão de Pessoas do Sesc/MA na data, horário e local divulgado para cada candidato na convocação.

7.5. O candidato que não comparecer à entrevista receberá nota 0,0 (zero) e será eliminado do processo seletivo.

7.6. O candidato que obtiver pontuação inferior a 70 (setenta) do total de pontos na entrevista será eliminado.

7.7. A entrevista terá pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

7.8. Os candidatos deverão comparecer ao local da entrevista no horário estabelecido, apresentando documento de identificação com foto.

7.9. **Na etapa de Entrevista**, o candidato deverá apresentar ao selecionador a documentação abaixo:

- a) Comprovação de experiência profissional: CTPS, Contratos de trabalhos e/ou declarações.
- b) Comprovação de escolaridade: certificados de formação escolar, qualificações e capacitações relevantes para a ocupação do cargo e registro no Conselho de Classe (quando necessário).

7.10. Nesta etapa deverá ser apresentado comprovante de conclusão de curso, conforme nível de escolaridade requerido para a vaga e outros documentos comprobatórios quanto à formação ou experiência requisitados no Descritivo do processo seletivo.

7.11. **DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**: registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou em Contrato de Prestação de Serviços ou em declaração original em papel timbrado da empresa, sendo esta assinada pelo proprietário ou representante legal da empresa, onde deverá ser **reconhecida firma**, constando o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da entidade declarante. No caso de Regime Estatutário, declaração que comprove o vínculo de trabalho ou emprego com a descrição das atividades desenvolvidas (**SOMENTE PARA O CARGO QUE VAI PRESTAR PROCESSO SELETIVO**).

7.12. Em caso de comprovação de experiência profissional, NÃO serão aceitos:

- a) ESTÁGIOS OBRIGATÓRIOS tendo em vista o disposto nos artigos 1º e 3º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.
- b) atividades desenvolvidas a título de TRABALHO VOLUNTÁRIO.

7.13. O resultado da entrevista/ Resultado final do processo seletivo será divulgado no site do Sesc no Maranhão: [www.sescma.com.br](http://www.sescma.com.br), na seção **SELETIVOS/ RESULTADOS**.

## **8. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

8.1. Para fins de classificação, a média final de cada candidato será calculada com base nas notas obtidas nas etapas realizadas, exceto a análise curricular, cuja pontuação não será considerada no cálculo da média final.

8.2. Após a conclusão de todas as etapas, caso haja dois ou mais candidatos com a mesma nota final, serão considerados, em ordem crescente, os seguintes critérios para desempate:

1. Maior nota na prova de conhecimentos.
2. Maior nota na entrevista.
3. Maior tempo de experiência na área de UAN.
4. Pós-graduação concluída (especialização, mestrado ou doutorado) na área relacionada à vaga.

## **9. DO APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS**

9.1. Os candidatos aprovados no processo e classificados com média igual ou superior a 60 (sessenta), dentro do limite de vagas ofertadas, poderão ser convocados para admissão no prazo de 1 (um) ano, conforme ordem de classificação, podendo **ser prorrogado a critério do Sesc, no máximo por igual período**, contados a partir da data da divulgação do resultado do processo seletivo.

9.2. A aprovação no processo seletivo não gera compromisso de contratação por parte do Departamento Regional do Sesc no Maranhão.

9.3. A convocação e admissão de candidatos estará condicionada à liberação ou ampliação de vagas e ao prazo de validade do processo seletivo, de acordo com a ordem de classificação e necessidade do Departamento Regional do Sesc no Maranhão.

9.4. Os candidatos aprovados neste processo seletivo poderão ser aproveitados por quaisquer Unidades Operacionais do Sesc no Maranhão, respeitando os interesses da Instituição e ordem de classificação.

## **10. DA CONTRATAÇÃO**

10.1. A contratação do candidato aprovado na seleção dependerá da aptidão nos exames médicos requeridos, destinados à avaliação da sua condição de saúde, em atendimento ao art. 168 e seguintes da CLT e, também, da apresentação da documentação solicitada.

10.2. É facultado ao Sesc no Maranhão exigir dos candidatos, na admissão, além da documentação prevista no processo seletivo, outros documentos que julgar necessário.

10.3. O candidato deverá manter durante o prazo de validade do processo seletivo o seu cadastro atualizado para eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível ao Sesc convocá-lo por falta da citada atualização.

10.4. O candidato que, no ato de sua convocação, não comparecer à Unidade Operacional especificada em até 48 horas, será automaticamente eliminado do presente processo seletivo. A convocação poderá ocorrer por meio de telefone ou e-mail (registrados na ficha inscrição), telegrama, carta registrada ou carta ao portador em duas vias.

10.5. De acordo com a necessidade do Departamento Regional do Sesc no Maranhão e dentro do prazo de validade do processo seletivo, o candidato poderá ser convocado para preenchimento de vaga por prazo determinado. O candidato que aceitar a vaga por prazo determinado, ao término do contrato, retornará ao respectivo cadastro de reserva, com a ordem de classificação preservada. Caso não aceite

essa modalidade de contratação, a mesma ordem de classificação do processo seletivo será mantida, sem qualquer prejuízo ao candidato.

10.6. Em caso de preenchimento de vaga efetiva, o candidato convocado que não aceitar ocupar o cargo vago deverá assinar um termo de desistência, sendo automaticamente excluído da relação de aprovados.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A participação do candidato no processo seletivo implicará no seu pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste documento, das quais não poderá alegar desconhecimento, **sendo, igualmente, de sua responsabilidade o acompanhamento das informações divulgadas no site [www.sescma.com.br](http://www.sescma.com.br).**

11.2. Qualquer pedido de esclarecimento sobre dúvidas de interpretação deste documento ou sobre o resultado do processo seletivo deve ser enviado por escrito à Coordenação de Gestão de Pessoas, Unidade Sesc Administração, até dois dias úteis após a divulgação. O candidato deve informar o número do processo seletivo em que está participando e enviar a solicitação durante o horário comercial (segunda a sexta-feira, das 8h às 17h). O prazo para resposta é de até cinco úteis, contados a partir do dia subsequente ao recebimento das solicitações. **É responsabilidade do candidato enviar suas dúvidas pelos meios corretos mencionados acima.**

11.2.1. Não sendo feito pedido de esclarecimento nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são claros e precisos, não cabendo manifestações futuras.

11.3. Caberá ao Sesc no Maranhão a divulgação do resultado conclusivo, contendo a relação nominal e ordem de classificação, no site [www.sescma.com.br](http://www.sescma.com.br).

11.4. O Sesc no Maranhão poderá cancelar este processo seletivo ou alterar as datas de cada etapa, em qualquer fase que se encontre, ainda que imotivadamente.

11.5. Todas as informações acerca deste processo seletivo serão devidamente divulgadas no site [www.sescma.com.br](http://www.sescma.com.br).

11.6. Não será permitida a entrada de candidatos que estejam trajando roupas inapropriadas, tais como bermudas, short, roupas de banho ou similares, em todas as etapas do processo seletivo.

11.7. O Sesc esclarece que é uma **instituição privada** e sem fins lucrativos, que adota procedimentos de recrutamento e seleção para todos os seus processos seletivos, com o objetivo de preenchimento de vagas do quadro de pessoal. Esses procedimentos são fundamentados em regulamentos próprios para respeitar o princípio da integridade.

11.8. O Sesc, assim como qualquer organização privada, não tem a obrigação legal de divulgar exemplares de provas, gabaritos, notas ou classificações dos candidatos em nenhuma etapa do processo seletivo ou ao seu término. Essa decisão se baseia em questões técnicas, de segurança e de direitos autorais. Todos os processos seletivos realizados pelo Sesc seguem as diretrizes estabelecidas nesses regulamentos, e os materiais relacionados a esses processos são de acesso irrestrito para os auditores que fiscalizam a instituição.

11.9. As informações sobre todas as avaliações são somente as que constam neste Descritivo.

11.10. O (a) contratado (a) pode ser relotado (a) em outra Unidade Operacional do Sesc, e/ou ser transferido (a) para outra cidade no Estado do Maranhão, a critério do Sesc, quantas vezes for necessário.

11.11. A Direção Regional do Sesc no Maranhão interpretará e dará solução aos casos omissos relativos a este processo seletivo.

CRONOGRAMA		
ETAPA	PERÍODO	HORÁRIO/OBS
Divulgação do processo seletivo	05 a 17/12/2025	--
Período de inscrição (entrega do alimento não perecível)	15 a 17/12/2025	8h às 17h
Período de inscrição (envio dos documentos por e-mail)	15 a 17/12/2025	8h às 23h59min
Recesso de final de ano	24/12/2025 a 01/01/2026	--
Análise Curricular	05 a 13/01/2026	--
Resultado da análise curricular/ Convocação para a prova de conhecimentos	14/01/2026	--
Prova de conhecimentos	23/01/2026	Local e horário divulgados na convocação.
Resultado da prova de conhecimentos/ Convocação para a entrevista	28/01/2026	--
Entrevista	02 a 07/02/2026	Dia, horário e local para cada candidato será definido na convocação.
Resultado final	24/02/2026	--

**São Luís, 05/12/2025.**



**Maurício Aragão Feijó**  
Presidente do Sistema Fecomércio/Sesc/Senac